

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de JustiçaLUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoMARIA CONCEIÇÃO DE ASSUMPÇÃO MELLO
Ouvidora do Ministério PúblicoMÁRCIO HELI DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça Adjunto JurídicoHELENO ROSA PORTES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta InstitucionalCARLOS HENRIQUE TÔRRES DE SOUZA
Chefe de GabineteJOÃO MEDEIROS SILVA NETO
Secretário-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N.º 12, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

Disciplina a autorização aos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para residirem fora da comarca.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas, respectivamente, pelo art. 18, inciso LV, e pelo art. 39, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994;

Considerando o disposto no art. 129, § 2º, da Constituição da República de 1988, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que impõe aos membros do Ministério Público o dever de fixar residência na comarca de titularidade;

Considerando o previsto na Resolução n.º 26, de 17 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução n.º 211, de 11 de maio de 2020, que disciplinou a matéria e impôs a necessidade de regulamentação por ato administrativo próprio no âmbito dos Ministérios Públicos dos Estados-membros;

Considerando a possibilidade de autorização excepcional e motivada do Procurador-Geral de Justiça para que membros do Ministério Público residam em comarca diversa daquela em que detêm titularidade;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros objetivos para as autorizações, de forma a assegurar permanente contato do membro do Ministério Público com a população de sua respectiva comarca e a garantir a regularidade dos serviços, inclusive no que diz respeito a plantões de finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO a importância de se conferir, nos termos da Carta de Brasília, maior transparência à atuação institucional, de modo a facilitar o fomento ao controle social;

CONSIDERANDO a insuficiência, reconhecida na Carta de Brasília, da divisão da atuação do Ministério Público somente com arrimo na base territorial das comarcas ou das seções ou subseções judiciárias, o que aponta para a necessidade de se implantarem Promotorias ou Procuradorias Regionais, principalmente para atuar em ilícitos ou danos a direitos fundamentais de dimensão regional, estadual ou nacional, assim como no acompanhamento e na fiscalização da implementação de políticas públicas efetivadoras dos direitos fundamentais;

Considerando a necessidade de se padronizarem as informações necessárias à deliberação sobre a residência em comarca ou localidade diversa da de titularidade, para tornar mais ágil e eficiente o processamento dos pedidos entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a Corregedoria-Geral,

RESOLVEM:

Art. 1º É obrigatória a residência do membro do Ministério Público na comarca ou localidade em que exerce as funções do cargo por titularidade ou com exclusividade.

Parágrafo único. Considera-se residência a moradia habitual, legal e efetiva do membro do Ministério Público na respectiva comarca ou localidade em que exerce suas atribuições, ressalvado o afastamento temporário, na forma da lei.

Art. 2º O Procurador-Geral de Justiça, depois da manifestação da Corregedoria-Geral, poderá autorizar, por ato motivado, em caráter excepcional, a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exerce a titularidade do cargo.

§ 1º O membro do Ministério Público que obtiver a autorização a que se refere o caput deste artigo deverá, no caso de habilitação para concurso de promoção, remoção ou permuta, apresentar prova de efetiva residência no local autorizado.

§ 2º Não haverá pagamento de diárias, de ajuda de custo ou de qualquer parcela remuneratória e indenizatória alusiva aos deslocamentos decorrentes da residência em localidade diversa da de titularidade.

§ 3º É absolutamente vedada a autorização de residência fora do Estado de Minas Gerais.

§ 4º O processamento da autorização está condicionado a prévia demonstração pelo requerente de estar em conformidade com o definido em ato do Procurador-Geral de Justiça no que se refere à distância máxima entre a sede da comarca ou localidade em que exerce a titularidade e a daquela em que pretende fixar residência, de modo a oportunizar o pronto deslocamento à sede da comarca para atendimento de situações emergenciais, urgentes e necessárias.

Art. 3º O requerimento para residir fora da comarca será dirigido ao Procurador-Geral de Justiça mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), denominado "Gestão Política e Administrativa - Autorização de Residência Fora da Comarca (PGJ)", e respectivo preenchimento do formulário "Requerimento de Residência fora da Comarca", no qual deverá constar:

I - a distância entre a localidade da residência pretendida e a do exercício das funções, nos termos do art. 2º, § 4º, desta Resolução Conjunta;

II - os fundamentos do pedido, para justificação da ausência de prejuízo aos serviços e/ou ao atendimento à comunidade;

III - o horário destinado ao atendimento à comunidade e o meio de contato, observado o parágrafo único do art. 6º desta Resolução Conjunta.

§ 1º O requerente, ao formular o pedido para autorização de residência fora da comarca, deverá instruí-lo com:

I - declaração sobre a distância entre a localidade da residência pretendida e a do exercício das funções acompanhada de impresso com rota rodoviária gerada automaticamente por sistema eletrônico de mapas ou de documento com informação equivalente;

II - certidão emitida pelo oficial da respectiva unidade administrativa quanto à regularidade dos serviços judiciais afetos a seu cargo, caso haja atuação em expedientes não incluídos no Sistema de Registro Único (SRU), adotado pelo Ministério Público, ou em outro que vier a sucedê-lo;

III - Relatório de Prazos e Pendências, extraído do SRU.

§ 2º O processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devidamente instruído com as informações e os documentos a que se refere esta Resolução Conjunta, deverá ser remetido à Coordenadoria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça – unidade COGAB.

Art. 4º Registrado e autuado, o requerimento a que se refere o art. 3º desta Resolução Conjunta será encaminhado à

Corregedoria-Geral para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o pedido, especialmente sobre:

I - estar o requerente com o serviço em regularidade, inclusive quanto à disponibilidade para atendimento ao público, às partes e à comunidade;

II - não estar o requerente sendo processado disciplinarmente nem haver sido punido nos últimos 2 (dois) anos por violação dos deveres funcionais.

Art. 5º O Procurador-Geral de Justiça indeferirá o pedido se:

I - o requerente não estiver regularmente em dia com suas atribuições;

II - for constatado atraso injustificado de serviço, inclusive no cargo anteriormente ocupado pelo requerente;

III - a distância entre a residência pretendida e o local do trabalho do requerente não estiver em conformidade com o previsto nesta Resolução Conjunta e no ato a que se refere o seu art. 2º, § 4º, de modo a comprometer o pronto deslocamento à sede da comarca de atuação para atendimento de situações emergenciais, urgentes e necessárias;

IV - não for adequado o horário para o atendimento ao público, nos termos do art. 6º, parágrafo único, desta Resolução Conjunta;

V - o requerente estiver sendo processado ou tiver sido punido por infração disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;

VI - concluir que a residência fora da comarca poderá trazer prejuízo ao serviço e/ou à comunidade atendida;

VII - concluir, com fundamento na conveniência e na oportunidade do serviço, que a residência fora da comarca não atende ao interesse público.

Art. 6º O membro do Ministério Público autorizado comparecerá diariamente à comarca ou à localidade em que exerce a titularidade de seu cargo, permanecendo no fórum ou no local de trabalho, no mínimo, das 13 às 17 horas, ou além desse horário, quando necessário ou conveniente ao desempenho de sua função, salvo nos casos de realização de diligência indispensável ao exercício de atribuições, conforme estabelecido no art. 110, inciso VI, da Lei Complementar n.º 34/1994.

§ 1º O membro do Ministério Público autorizado a residir fora da comarca deverá destinar horário especial para atendimento à comunidade, às partes e ao público não inferior a cinco horas semanais e não coincidente com o período constante do caput deste artigo;

§ 2º Para situações ordinárias e emergenciais, o membro do Ministério Público autorizado a residir fora da comarca deverá providenciar meio de contato eficaz, mantendo-se acessível, pelo meio que eleger, às demais autoridades da comarca para as providências respectivas.

Art. 7º A autorização para residir fora da comarca será sempre provisória, de caráter precário e revista anualmente.

§ 1º A autorização para residir fora da comarca poderá ser revogada, a qualquer momento, por ato do Procurador-Geral de Justiça, quando, de forma isolada ou cumulativa:

I - tornar-se prejudicial à adequada representação institucional;

II - houver dificuldade de localização do membro do Ministério Público em situações emergenciais;

III - houver atraso injustificado de serviço;

IV - ocorrer o reconhecimento de falta funcional por parte do membro do Ministério Público.

§ 2º O pedido de revogação deverá ser motivado e poderá ser feito pela Corregedoria-Geral, por membros do Ministério Público, por qualquer cidadão, vedado o anonimato, ouvindo-se o interessado em qualquer das hipóteses.

Art. 8º A autorização será revogada pelo Procurador-Geral, de ofício ou a requerimento, devendo ser ouvida a Corregedoria-Geral, em caso de descumprimento de qualquer das disposições contidas nesta Resolução Conjunta ou na hipótese de instauração de processo disciplinar administrativo por inobservância dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 9º Revogado o ato, o membro do Ministério Público terá o prazo de 30 (trinta) dias para fixar residência na comarca ou na localidade em que exerce a titularidade do cargo, comunicando o novo endereço.

Art. 10. A residência fora da comarca ou do local em que exerce a titularidade do cargo sem a devida autorização caracterizará infração funcional, sujeita a processo disciplinar administrativo.

Art. 11. O Procurador-Geral de Justiça cientificará a Corregedoria-Geral sobre as autorizações concedidas com base nesta Resolução Conjunta, bem como sobre eventual revogação.

Art. 12. A Corregedoria-Geral manterá atualizado o cadastro dos membros do Ministério Público autorizados a residir fora da comarca.

Art. 13. A relação nominal dos membros autorizados a residir fora da comarca será divulgada pela Procuradoria-Geral de Justiça no sítio eletrônico da instituição, acessível ao público.

Parágrafo único. Em atendimento ao princípio da transparência da gestão pública, os pedidos indeferidos e as revogações serão publicadas no diário oficial, para ciência dos interessados.

Art. 14. A obrigatoriedade constitucional da residência na comarca ou localidade em que há o exercício da titularidade do cargo aplica-se aos membros do Ministério Público que atuam na 1ª e na 2ª Instâncias.

Parágrafo único. Aplica-se também ao Promotor de Justiça Substituto designado especificamente para o exercício de função o regime estabelecido nesta Resolução Conjunta, podendo, satisfeitos os requisitos normativos, requerer autorização excepcional para residência em localidade diversa daquela em que exerce funções.

Art. 15. Observada a distância máxima a ser estabelecida na forma prevista no art. 2º, § 4º, desta Resolução Conjunta e sem prejuízo dos deveres de manutenção da regularidade do serviço e de atualização de dados pessoais e funcionais perante os órgãos da Administração Superior, os órgãos de execução que exercem suas atribuições em comarca cuja sede se situe em município de uma das duas regiões metropolitanas estaduais legalmente reconhecidas (RMBH – art. 2º da LCE n.º 89/2006 – e RM-Vale do Aço – art. 2º da LCE n.º 90/2006) ficam autorizados, independentemente de pedido ou de ato específico, a residir em qualquer das localidades compreendidas na respectiva região metropolitana, excluído o colar metropolitano.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, a fiscalização da regularidade do serviço dos órgãos de execução será realizada pela Corregedoria-Geral, por meio de seus expedientes ordinários, notadamente a partir da análise das informações cadastradas no Sistema de Registro Único ou em outro sistema que vier a sucedê-lo, bem como por correições ordinárias.

Art. 16. Os membros do Ministério Público que não preencherem os requisitos definidos nesta Resolução Conjunta e nos atos normativos referidos no art. 15 desta Resolução Conjunta fixarão residência na comarca de lotação ou no local em que exercem a titularidade do cargo, no prazo de trinta (30) dias, comunicando ao Procurador-Geral de Justiça, com a devida comprovação.

Art. 17. Continuam válidas e eficazes as autorizações para residência fora da comarca concedidas na vigência da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 1, de 13 de abril de 2018.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvindo-se previamente a Corregedoria-Geral.

Art. 19. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revoga-se a Resolução Conjunta PGJ CGMP n. 1, de 13 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

RESOLUÇÃO PGJ N.º 8, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Define a distância máxima a ser observada nos casos de autorização excepcional do Procurador-Geral de Justiça para que membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais possam residir em Comarca diversa de sua titularidade.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18, XI, XII e XIX, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994;

Considerando o disposto na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público;

Considerando o previsto na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 12, de 29 de junho de 2020, que disciplina a autorização aos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para residirem fora da comarca;

RESOLVE:

Art. 1º A distância entre a sede da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exerce a titularidade e a sede da comarca ou localidade em que pretende fixar residência não poderá ser superior a 100 (cem) quilômetros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Dispensa, a pedido, o Promotor de Justiça Mateus Beghini Fernandes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), Unidade Regional de Ipatinga.

Dispensa, a pedido, o Promotor de Justiça Mateus Beghini Fernandes da representação junto ao Grupo de Intervenção Estratégica de Enfrentamento a Roubos no Estado de Minas Gerais (GIE-R), na comarca de Ipatinga.

Altera a escala de plantão a que se refere a Resolução nº 19/2017, para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de JULHO de 2020, publicada em 25.06.2020:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII

Comarca (s) / unidade (s): Açucena; Coronel Fabriciano; Inhapim; Ipatinga; Mesquita; Tarumirim; Timóteo.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
01-07-2020 - 15-07-2020	Exclui: Diogo Cabral Giordano Garios (Coronel Fabriciano) Inclui: Vanessa Andrade Ferreira (Coronel Fabriciano)
16-07-2020 - 31-07-2020	Exclui: Vanessa Andrade Ferreira (Coronel Fabriciano) Inclui: Diogo Cabral Giordano Garios (Coronel Fabriciano)

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 40/2020-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, altera a Portaria n.º 73/2019-CGMP, publicada no DOMP de 01.11.2019, para cancelar a seguinte Inspeção Ordinária:

Procuradoria	Cargo	Membro Ministerial
Procuradoria de Justiça Cível	017	Bertoldo Matheus de Oliveira Filho

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Deferindo isenção de imposto de renda e aplicação do limite à incidência da contribuição previdenciária a J.P.J.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 1068/2020 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Breno Costa da Silva Coelho, Bruno Fernando Torres Lana, Jackeliny Ferreira Rangel e Sílvio José Marques Landim para atuarem, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0133.20.000167-4, em trâmite na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Carangola, a partir de 29 de junho corrente.

- Portaria n.º 1069/2020 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Daniel Marotta Martinez, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0035.19.001348-8, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, e em seus desdobramentos.

- Portaria n.º 1070/2020 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Carlos Alberto Valera, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias do Rio

Paranaíba e do Baixo Rio Grande, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0040.20.000211-7, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá.

- Portaria n.º 1071/2020 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Francisco Sá, Shirley Machado de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Norte, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 1072/2020 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Shirley Machado de Oliveira, Coordenadora Regional de Inclusão e Mobilização Sociais do Norte de Minas (CIMOS-NORTE), para atuar, em conjunto com a oficiante, no Processo n.º 0278.18.000354-5, da comarca de Grão-Mogol.

- Retifica o ato de revogação de portarias publicado em 26/06/2020, referente ao Promotor de Justiça Leonardo Castro Maia: onde se lê “781/2015”, leia-se “2781/2015”; onde se lê “2121/2015”, leia-se “2121/2016”.

- Ratifica o ato de revogação da Portarias n. 118/2118, 1243/2118 e 2403/2018, referentes ao Promotor de Justiça Leonardo Castro Maia, a partir de 04/10/2019, ficando sem efeito a revogação publicada em 26/06/2020.

- Ratifica o ato de revogação da Portaria n.º 801/2118, referente ao Promotor de Justiça Leonardo Castro Maia, a partir de 13/12/2019, ficando sem efeito a revogação publicada em 26/06/2020.

- Ratifica o ato de revogação da Portaria n.º 2583/2018, referente ao Promotor de Justiça Leonardo Castro Maia, a partir de 23/04/2020, ficando sem efeito a revogação publicada em 26/06/2020.

CARLOS HENRIQUE TÔRRES DE SOUZA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

- Deferindo, nos termos do art. 8 da Resolução 17/2005, c/c art. 3 da Resolução 25/2009 desta PGJ, licença-maternidade a:

MAMP NOME DIAS

3485-00 EOD Período: 22/06/2020 a 18/12/2020 180

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1127-00 GMS Período: 01/06/2020 a 10/06/2020 10

2044-00 EGQM Período: 15/06/2020 a 16/06/2020 2

2301-00 IME Período: 24/06/2020 a 24/06/2020 1

3184-00 ACJ Período: 03/06/2020 a 05/06/2020 3

3298-00 GMM Período: 05/06/2020 a 19/06/2020 15

3898-00 CGS Período: 18/06/2020 a 18/06/2020 1

4203-00 NDL Período: 26/05/2020 a 29/05/2020 4

4369-00 MAMG Período: 15/06/2020 a 14/07/2020 30

4494-00 CTRL Período: 17/06/2020 a 24/06/2020 8

4738-00 PFPG Período: 17/06/2020 a 17/06/2020 1

4796-01 TCCMR Período: 17/06/2020 a 16/07/2020 30

4887-00 ESST Período: 10/06/2020 a 20/06/2020 11

5024-00 ACGF Período: 24/06/2020 a 24/06/2020 1

5215-00 NCVA Período: 23/06/2020 a 23/06/2020 1

6040-00 CAS Período: 18/06/2020 a 18/06/2020 1

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

2745-00 LBM Período: 23/06/2020 a 23/06/2020 1

4703-00 LAR Período: 15/06/2020 a 26/06/2020 12

5202-01 AFCAR Período: 16/06/2020 a 16/06/2020 1

- Indeferindo, nos termos do art. 2 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde ou da pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

2745-00 LBM Período: 26/02/2020 a 26/02/2020 1

6520-00 ASA Período: 02/06/2020 a 08/06/2020 7

Deferindo o gozo de férias-prêmio a:

-Bruna Karla Martins Carvalho, MAMP 5136-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 05.10.2020;

-Charles Martins Muniz, MAMP 2438-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 22.06.2020;

-Fabiana Eulalia Dos Santos, MAMP 4195-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 06.07.2020;

-Fernanda Ananias Meira, MAMP 2811-00, 8 (oito) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 07.07.2020;

-Frederico Luciano Borges Reis, MAMP 4009-00, 30 (trinta) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 25.06.2020;

-Gleison Souza Crepalde, MAMP 4232-00, 26 (vinte e seis) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 06.07.2020;

-Grazielle Helen Ferreira Brandao, MAMP 4891-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 29.06.2020;

-Juliana Espindola Da Pieve, MAMP 2748-00, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 29.06.2020;

- Olivia De Andrade Oliveira, MAMP 3910-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 29.06.2020;
- Pollyanna Flavia Mesquita De Queiroz, MAMP 4143-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 29.06.2020;
- Vanessa Mara Andrade Homem, MAMP 2771-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 27.07.2020;
- Vivianny Maria Dos Anjos, MAMP 4035-00, 19 (dezenove) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 06.07.2020.

Autorizando a alteração das férias-prêmio de:

- Amarilis Assis Simao Curcio, MAMP 4344-00, para 10 dias a partir do dia 07.12.2020;
- Priscila Ribeiro Francisco, MAMP 3879-00, para 53 dias a partir do dia 28.04.2020.

Autorizando o retorno antecipado das férias-prêmio de:

- Ana Flavia Cambraia, MAMP 2574-00, para 17.01.2020.

Autorizando o cancelamento do pedido de férias-prêmio de:

- Ana Paula Garcia Maximo, MAMP 3273-00,
- Elaine Ribeiro Taveira, MAMP 1769-00;
- Francini Renno, MAMP 4672-00;
- Jader Maximo De Araujo, MAMP 3299-00;
- Jonathan Barbosa Nascimento De Sousa, MAMP 5424-00;
- Luciana Tonon De Almeida Toledo De Sa, MAMP 2723-00;
- Luciene Auxiliadora Rodrigues, MAMP 4703-00;
- Olivia Da Silva Lemos, MAMP 4791-00;
- Priscila Ribeiro Francisco, MAMP 3879-00.

Indeferindo o gozo de férias prêmio de:

- Cristiane De Lima Hosken, MAMP 1788-00, 90 (noventa) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 27.07.2020;
- Ernane Jose Da Costa, MAMP 2086-00, 60 (sessenta) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 01.02.2021;60 (sessenta) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 01.07.2021;30 (trinta) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 31.10.2021;30 (trinta) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 01.10.2021;90 (noventa) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 01.05.2021;20 (vinte) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 07.01.2022;30 (trinta) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 01.11.2021;60 (sessenta) dias, ref. ao 4º quinquênio, a partir de 30.01.2022;30 (trinta) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 01.08.2021;
- Paulo Cesar Lima, MAMP 1366-00, 55 (cinquenta e cinco) dias, ref. ao 7º quinquênio, a partir de 30.06.2020;
- Sebastiao Claudio Lemes Bellato, MAMP 1396-00, 17 (dezesete) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 14.11.2020;31 (trinta e um) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 01.12.2020;16 (dezesesseis) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 16.08.2020;30 (trinta) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 01.09.2020;31 (trinta e um) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 01.10.2020;13 (treze) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 01.11.2020;31 (trinta e um) dias, ref. ao 7º quinquênio, a partir de 01.01.2021;15 (quinze) dias, ref. ao 7º quinquênio, a partir de 01.08.2020;13 (treze) dias, ref. ao 7º quinquênio, a partir de 01.02.2021;31 (trinta e um) dias, ref. ao 7º quinquênio, a partir de 01.07.2020.

- Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora Cleide Cardoso da Silva, MAMP 4818-00, no total de 2.101 (dois mil, cento e um) dias, a partir de 22.06.2020.

- Autorizando os servidores Jason Nunes da Silva, MAMP 3504-00 e Giovanni de Souza Andrade, MAMP 3667-00, ocupantes do cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, lotados na comarca de Passos, a cooperarem, na comarca de Itamogi, até 02 (duas) vezes por semana, em sistema de rodízio, no período de 01.07.2020 a 01.10.2020, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON, PROCEDIMENTOS DE PROJETOS SOCIAIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS ELEITORAIS:

COMARCA: ACUCENA

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0005.20.000101-3, instaurado em 26/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SPE CORRENTE GRANDE ENERGIA S/A.

- Inquérito Civil nº MPMG-0005.20.000102-1, instaurado em 26/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CENIBRA CELULOSE NIPO BRASILEIRA S/A.

- Inquérito Civil nº MPMG-0005.20.000103-9, instaurado em 26/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CENIBRA CELULOSE NIPO BRASILEIRA S/A.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: MOISES BATISTA ABDALA

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.16.000143-8, instaurado em 26/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ARIES SOUZA. Representado(s): ALEXANDRE LIMA.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: HENRIQUE OTERO COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.20.000745-4, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NADIA ANITA DE MELO PERES.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.007904-4, instaurado em 26/06/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): S.. Representado(s): E. M. P. F. G..

RESPONSÁVEL: GREGORIO ASSAGRA DE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.007879-8, instaurado em 25/06/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO RENOVA.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.007924-2, instaurado em 27/06/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): ILDA FIRMO LOPES.

RESPONSÁVEL: KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.007886-3, instaurado em 29/06/2020. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): ALESSANDRA JUNHO GAMA BELO. Reclamado(s): HERMES PARDINI, UNIMED.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.20.007874-9, instaurado em 26/06/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.007873-1, instaurado em 29/06/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ERIKA ROHLFS PAIVA. Reclamado(s): SMART FIT.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.007875-6, instaurado em 29/06/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): FELIPE CHIACCHIO TORQUETTI. Reclamado(s): SMART FIT.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.007876-4, instaurado em 29/06/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ISABELA HARDEMAN. Reclamado(s): SMART FIT.

RESPONSÁVEL: SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.002616-9, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ROBERTO NASARETH ZACHARIAS. Reclamado(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.003121-9, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ANA MARCIA RIBEIRO FERRAZ. Reclamado(s): GRUPO TUDO PARA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA..

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.007869-9, instaurado em 24/06/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - FADECIT.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.007870-7, instaurado em 26/06/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO OÁSIS.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.20.007871-5, instaurado em 26/06/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.20.001040-6, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ENY MARIA DE CARVALHO EDUARDO. Reclamado(s): BANCO BMG.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.20.001043-0, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): THIAGO BATISTA GOMES DA SILVA. Reclamado(s): BANCO SANTANDER AGENCIA 001-0946.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0073.20.000397-5, instaurado em 26/06/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT, MUNICÍPIO DE GUARACIAMA, MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: MARIANNA MICHELETTE DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.20.000087-0, instaurado em 26/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DEAN LUCIO REZENDE EIRELI-ME.

COMARCA: BUENOPOLIS

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0092.20.000052-6, instaurado em 26/06/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0095.20.000060-2, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE DIVISA NOVA. Representado(s): ELIAS TASSOTI - PREFEITO DE DIVISA NOVA - MG.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL: SILVANIA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0118.19.000278-2, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): AMALIA DOS ANJOS CARLETTA BERNARDINO, CARLOS ROBERTO CARLETTO. Representado(s): OSVALDO ANTÔNIO SERRANO JÚNIOR, ROGÉRIO MIGUEL CEZANE.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.20.000597-3, instaurado em 26/06/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

LUCIO GARCIA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.20.000599-9, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LUCIANO DA COSTA ALECRIM, VANDERLENE PEREIRA SENA, VITOR ALVES ALECRIM.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ELLEN DE SOUZA FALEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.20.000103-7, instaurado em 29/06/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.20.000161-5, instaurado em 29/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GEOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.20.000284-5, instaurado em 29/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE UBAPORANGA.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000662-9, instaurado em 20/03/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000665-2, instaurado em 27/04/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000666-0, instaurado em 26/05/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000667-8, instaurado em 26/05/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000664-5, instaurado em 09/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000663-7, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MICHELLE SILVA MAGALHAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.19.001568-9, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM. Representado(s): MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA, OUTROS.

COMARCA: CRISTINA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0205.20.000049-0, instaurado em 26/06/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CRISTINA.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL: DANIEL RIBEIRO COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0236.20.000117-0, instaurado em 26/06/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOAQUIM PAULINO DE JESUS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0271.20.000253-0, instaurado em 26/06/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): VALDEMAR PORFÍRIO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.20.000252-2, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OTÁVIO LUIZ MACHADO SILVA. Representado(s): PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: LUCIANO SOTERO SANTIAGO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0280.20.000209-3, instaurado em 26/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE GUANHAES.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0301.19.000250-3, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): T. S. O. D. S..

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: VANESSA CAMPOLINA REBELLO HORTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.20.000197-6, instaurado em 29/06/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: GUSTAVO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO ROLLA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0338.20.000175-2, instaurado em 26/06/2020. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0342.20.000458-4, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): C. A. N. -. S. M. D. P., J. V. N. A., L. R. A., L. R. N. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0342.20.000461-8, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Comunicante(s): A. B. C. N. N., D. T. G. M.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.19.000660-7, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÁ - WENDER LUCIANO.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.15.000214-7, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA. Representado(s): UMBELINA MARCELINA SOUZA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.15.000355-8, instaurado em 26/06/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SAIRE ASSIS MORAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.20.001478-8, instaurado em 26/06/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): M. M. D. M. -. G. D. F. T.. Investigado(s): A. A..

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.20.000114-4, instaurado em 26/06/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0433.20.000635-4, instaurado em 26/06/2020. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.19.000752-8, instaurado em 26/06/2020. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): WENDRO RAFAEL ROCHA. Representado(s): HELLEN KAMILLE DE ABREU ROCHA DE SOUZA, WILLIAN ROCHA DE JESUS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.20.000094-3, instaurado em 26/06/2020. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): NINA MONTEIRO DA ROCHA GOMES. Representado(s): ADEIR GOMES DOS SANTOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.20.000109-9, instaurado em 26/06/2020. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): ROSIANE ALVES. Representado(s): MÁRCIO DE CAMPOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.20.000110-7, instaurado em 26/06/2020. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): FRANCIELE PEREIRA LIMA. Representado(s): CARLOS AGNALDO AMARAL SALGADO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.20.000111-5, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAMÍLIA. Representante(s): NEIDE DE CASTRO SILVA. Representado(s): JOÃO BREMER DA ROCHA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.20.000112-3, instaurado em 26/06/2020. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): MARIA IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES. Representado(s): REGINALDO RODRIGUES SOARES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.20.000114-9, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): EROTILDES RIBEIRO DA PAZ. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.20.000115-6, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.20.000117-2, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ELIZETE DA SILVA ROCHA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EDVALDO COSTA PEREIRA JUNIOR

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0461.20.000263-6, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): EDUARDO FRANCO DE ALMEIDA. Reclamado(s): SANEOURO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.20.000675-1, instaurado em 26/06/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARGARIDA MARIA GOMES TEIXEIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: CLARA MARIA HOEHNE SEPULVEDA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0512.20.000182-8, instaurado em 26/06/2020. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): REYNALDO ALVES PEREIRA FILHO.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0515.20.000195-3, instaurado em 03/03/2020. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. E. D. P.. Investigado(s): D. A. B..

COMARCA: PRATAPOLIS

RESPONSÁVEL: ALAN CARRIJO RAMOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0529.20.000041-0, instaurado em 26/06/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0558.20.000058-3, instaurado em 26/06/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WAGNER DE SOUZA PEREIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: THAIZA GOULART SOARES MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.20.000101-7, instaurado em 26/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0647.20.000227-5, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: MARCELO AUGUSTO VIEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0672.20.000656-3, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0689.20.000065-1, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). A APURAR.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.20.000368-8, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 4. P. D. J. D. L.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0699.20.000333-2, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): U. D. A. I. R. P. C. E. A. -. C. D. G..

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0702.20.001614-6, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE UBERLÂNDIA-MG. Reclamado(s): FACULDADE ESAMC UBERLÂNDIA.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.20.000240-7, instaurado em 26/06/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.20.000374-7, instaurado em 26/06/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): EVELYNE IMBRIZI DE ARAÚJO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VARGINHA.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: ADRIANA JULIA DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.20.000084-9, instaurado em 26/06/2020. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.20.000087-2, instaurado em 26/06/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Número do processo: 108 / Ano: 2020

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3900.0004840/2020-61

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cabos elétricos flexíveis monopolares, paralelos e multipolares.

Modalidade: Pregão eletrônico

Onde se Lê: CNPJ: 11.178.569/0001-68

Leia-se: 2: CNPJ: 42.981.902/0001-04

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 144 / Ano: 2020

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3900.0003637/2020-47

Objeto: Aquisição de Cofres.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi(ram) vencedor(es) e adjudicatário(s) o(s) licitante(s):

Lote 1: Fort Sale Comércio de Cofres e Móveis Ltda - ME

CNPJ 08.208.924/0001-90

Valor (total) adjudicado: R\$ 39.999,99

Lote 2: Fort Sale Comércio de Cofres e Móveis Ltda - ME

CNPJ 08.208.924/0001-90

Valor (total) adjudicado: R\$2.424,00

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Ct. SIAD 9250465, Ct. 090, de 26/06/20, SEI nº 19.16.3900.0003869/2020-88, entre o MPMG/PGJ e a empresa Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais- PRODEMGE. Objeto: prestação de serviços de informática. Valor global: R\$ 223.282,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40-03 Fonte 10.1. Vigência: 30/06/20 a 29/06/21.

P.L 085/20, Ct. SIAD 9251171, Ct. 094, de 26/06/20, SEI nº 19.16.3897.0011455/2020-78, entre o MPMG/PGJ e a empresa Consmara Engenharia Ltda. Objeto: prestação de serviço de avaliação da conformidade dos projetos estruturais de concreto armado quanto às normas NBR 6118/14, NBR 6122/19 e outras complementares e específicas, para edificações destinadas ao uso do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Valor global: R\$ 133.999,94. Dotação orçamentária: 1091.03.062.714.1.064.0001.4.4.90.51-01 Fonte 10.1. Vigência: 01/07/20 a 30/06/22.